



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 026/2023

DATA: 27/01/2023

OBJETO: Locação de Imóvel situado no Distrito de Várzeas, s/n, Rua Santo Antônio, que será utilizado como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas deste Município.

CONTRATADO:

RANIERE GONÇALVES DE SOUZA, sob o número do CPF:
003.866.205-12.

VALOR:

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

1ª VIA

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023	DATA: 27/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
UNIDADE SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL	Leila Gualberto da Silva
CONTRATADO (A)	RANIERE GONÇALVES DE SOUZA
CPF / CNPJ	003.866.205-12
ENDEREÇO	Distrito de Várzeas, sn, Rua Santo Antônio, Baianópolis - Bahia.
VALOR:	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
OBJETO	Locação de Imóvel situado no Distrito de Várzeas, s/n, Rua Santo Antônio, que será utilizado como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas deste Município.

Leila Gualberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 02.05.002 - Fundo Municipal de Educação
- 12.361.006.2.023 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - MDE 25%
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Baianópolis, 26/01/2023

Edivan Soares Ferreira
Contador CRC/BA 024634-5

AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em 27/01/2023

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 25 de Janeiro de 2023.

Exm^a Sr^a. Jandira Soares Silva Xavier

DD. Prefeita Municipal de Baianópolis.

REF. Locação de Imóvel situado no Distrito de Várzeas, s/n, Rua Santo Antônio, que será utilizado como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas deste Município.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para locação de imóvel de propriedade do **Sr. RANIERE GONÇALVES DE SOUZA**, ao custo total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado no Distrito de Várzeas, s/n, Rua Santo Antônio, que será utilizado como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas deste Município. Tal imóvel atende plenamente às necessidades a que se destina.

Atenciosamente,

Leila Gualberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

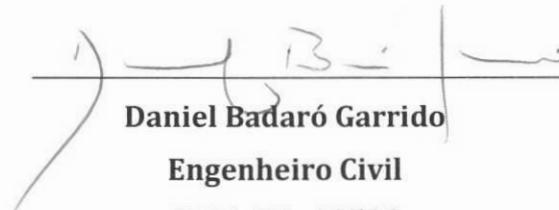
LAUDO DE VISTORIA

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que o imóvel situado no Distrito de Várzeas, sn, Rua Santo Antônio, de propriedade do **Sr. RANIERE GONÇALVES DE SOUZA**, encontra-se como satisfatório no critério de habilidade, condizendo assim com o necessário onde destinar-se a para ser utilizada como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas deste Município, informamos que avaliação do valor de mercado do aluguel do imóvel em questão, está estipulado em **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais.

O referido é verdade e dou fé.

Baianópolis, 25 de Janeiro de 2023.


Daniel Badaró Garrido
Engenheiro Civil
CREA-BA: 40598



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 26 de Janeiro de 2023.

Ao

Setor de Contabilidade.

Referente: **Locação de imóvel para instalações de Anexo Escolar.**

Senhora Secretária,

Em atenção ao exposto no ofício do Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, no qual requer autorização para locação de imóvel de propriedade do **Sr. RANIERE GONÇALVES DE SOUZA**, ao custo total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado no Distrito de Várzeas, s/n, Rua Santo Antônio, que será utilizado como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas deste Município, solicita que seja informada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Atenciosamente,



Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal de Baianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 26 de Janeiro de 2023

Exm^a Sr^a. Jandira Soares Silva Xavier
DD. Prefeita Municipal de Baianópolis.

Senhora Prefeita,

Em atenção à solicitação de V. Exa. Referente à disponibilidade orçamentária para locação de imóvel de propriedade do **Sr. RANIERE GONÇALVES DE SOUZA**, ao custo total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado no Distrito de Várzeas, s/n, Rua Santo Antônio, que será utilizado como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas deste Município, por dispensa de licitação, informo abaixo os seguintes recursos orçamentários para atender as despesas:

- 02.05.002 - Fundo Municipal de Educação
- 12.361.006.2.023 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - MDE 25%
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Atenciosamente,



Edivan Soares Ferreira
Contador CRC/BA 024634-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 26 de Janeiro de 2023.

Ao Sr.

Técio de Andrade Bezerra

Diretor do Departamento de Licitação, Compras e Contratos.

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação do Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, no qual requer autorização para locação de imóvel de propriedade do **Sr. RANIERE GONÇALVES DE SOUZA**, ao custo total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado no Distrito de Várzeas, s/n, Rua Santo Antônio, que será utilizado como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas deste Município, solicito que esta comissão de licitação adote os procedimentos necessários para realização da contratação indicada.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,

Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal de Baianópolis

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 03 /2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Baianópolis e dá outras providencias”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando adoção da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e Eletrônico, pelo Município de Baianópolis-BA;

DECRETA

Artigo 1º Fica nomeado, para provimento de função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Sr. **TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1444, que será responsável pela condução dos trabalhos.

Artigo 2º Nomear **JUVENILDO DIAS DE JESUS**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 1122, **MARISIA ROSALINA DA SILVA SOUZA**, brasileiro, maior e capaz, servidor pública municipal, matrícula funcional nº 7094 e **DAVI ADRIANO KOCHER**, brasileiro, maior e capaz, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6773, para compor os membros que prestarão a assistência ao Presidente.

Artigo 3º Nomear como suplentes, **SALATIEL DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, maior, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6858 e **LUCAS VINICIUS MANN**, servidor público municipal, matrícula funcional nº 6785, os quais prestarão as devidas assistências ao Presidente.

Artigo 4º Investidura dos membros desta equipe de apoio é pelo prazo de um (um) ano, de 05 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Baianópolis-BA, 05 de janeiro de 2023


JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10 – Centro - Fone/Fax: (77) 3617-2200 - Baianópolis-BA – CEP: 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Baianópolis informa que no **DECRETO Nº 03 /2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023**, publicado no Diário Próprio do Município, com data de publicação de 06 de Janeiro de 2023 e **Edição nº 1579**, por equívoco foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

- **ONDE SE LÊ:** "05 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023"
- **LEIA-SE:** "05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024"

Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia.
Fone / fax: 77 – 3617-2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 27 de Janeiro de 2023.

À Assessoria Jurídica
Arlindo Vieira de Souza
Procurador do Município

Ref.: Parecer de Dispensa de Licitação nº 026/2023

Senhor Assessor,

Atendendo a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal no qual autoriza a locação de imóvel de propriedade do **Sr. RANIERE GONÇALVES DE SOUZA**, ao custo total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado no Distrito de Várzeas, s/n, Rua Santo Antônio, que será utilizado como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas deste Município, solicitamos que seja emitido parecer jurídico referente ao procedimento quanto ao que estabelece o Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,



Técio de Andrade Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 - CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - INTRODUÇÃO

Esta Assessoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito de eventual hipótese de dispensa de licitação a autorizar a Locação de Imóvel situado no Distrito de Várzeas, s/n, Rua Santo Antônio, que será utilizado como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas considerando também o valor inferior aos limites legais de dispensa previstos na Lei 8.666/93, tudo à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 - RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a possibilidade de dispensa de licitação na espécie tratada.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do processo administrativo. É o relatório.

3 - PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da dispensa de procedimento licitatório na hipótese dos autos e, neste particular, não há dúvida quanto ao cabimento da dispensa de certame à luz do disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo e nos termos da própria lei se tratar de situação dispensável em face do valor inferior aos limites legais de dispensa dos serviços que se pretende adquirir, tratando-se de contratação que visa contemplar o atendimento de necessidade imediata no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, além do que, o diploma legal das Licitações e contratos administrativo, na dicção do seu art. 24, inciso X, revela que a licitação é dispensável *"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado"*, devendo logicamente a contratação ocorrer de acordo com a cotação do preço de mercado e, como se constata presente na espécie, os valores apresentados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, tudo a demonstrar, assim, a presença dos elementos que autorizam a dispensa da licitação. *E nesse sentido, é salutar transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética: São Paulo, 11ª edição, 2005, página 235, quando como quase que doutrinando para a hipótese, observa que: "A pequena relevância da*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

contratação não justifica gastos com uma licitação comum". E adverte que: "Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação".

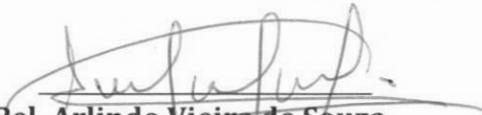
Assim, não contraria a lei ou o interesse público a ratificação do ato de dispensa que, pelo contrário, se impõe exatamente em nome do interesse público que reclama a providência como a que ora se apresenta à análise.

4 - CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando a presença de interesse público, **entende e opina esta Assessoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, pela imposição de reconhecimento da situação de dispensa de licitação no caso presente à luz do art. 24, incisos II e X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a edição de ato motivado nos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra pela autoridade administrativa, de logo ressaltando a impossibilidade de eventual fracionamento de licitação pela aquisição para os mesmos fins por via de nova contratação direta.**

S.M.J. É o parecer.

Baianópolis, 27 de Janeiro de 2023.


Bel. Arlindo Vieira de Souza
OAB/BA 26361
Procurador do Município

Em, 27 de Janeiro de 2023.
Homologo o presente Parecer.
Cumpra-se.


Jandira Soares Silva Xavier



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PUBLICAÇÃO

Ratificação, Adjudicação e Homologação

A Prefeita Municipal de Baianópolis, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o Processo Administrativo Nº 030/2023, de contratação direta, que tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do **Sr. RANIERE GONÇALVES DE SOUZA**, ao custo total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Baianópolis, 27 de Janeiro 2023.



Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Contrato de locação de Imóvel nº 026/2023

Por este Contrato de Locação não Residencial que entre si celebram de um lado como **LOCATÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Baianópolis – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, com sede a Praça Municipal nº 10, Centro – Baianópolis (BA), neste ato representado pela Chefa do Executivo Municipal **Sra. Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, residente no Município de Baianópolis, e do outro lado como LOCADOR o **Sr. RANIERE GONÇALVES DE SOUZA**, residente na Distrito de Várzeas, sn, Rua Santo Antônio, Baianópolis- Bahia, portador da cédula de Identidade nº 1116318156 SSP/BA e CPF nº 033.866.205-12, de Acordo Processo Administrativo nº 030/2023 e Dispensa de Licitação nº 026/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A LOCADORA

Locação de Imóvel situado no Distrito de Várzeas, s/n, Rua Santo Antônio, que será utilizado como Instalação de anexo da Escola Frederico Rodrigues de Oliveira no Distrito de Várzeas deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO:

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **27 de Janeiro de 2023** e encerrando-se em **27 de Janeiro de 2024**, o valor global deste contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos Previstos em Lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.05.002 - Fundo Municipal de Educação
- 12.361.006.2.023 -Gestão das Ações do Ensino Fundamental – MDE 25%
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.

Ranieri G de Souza

Praça Municipal, nº 10 – Centro – Baianópolis – Bahia.
Fone / fax: 77 – 3617-2200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **locador**.

III - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

V - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VI - Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

VII - Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

I - Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV - Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V- Manter o imposto em dias (IPTU).

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SETIMA - AÇÕES FUTURAS:

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.

Roniere G. de Souza